



MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO

Mem nº159/2019

Cumaru do Norte, 20 de novembro 2019.


De: **CHERLIS REGINO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

Para Ex.<sup>a</sup>. **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**  
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, referente aos Contratos nº 037/2018 firmado entre o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA e a empresa JKL - SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARES SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, para atender o município de Cumaru do Norte - PA. Conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,

  
**Cherlis Regino da Silva Neto**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 006/2017





## JUSTIFICATIVA

**Motivo:** Prorrogação Vigência de Prazo

**CONTRATO Nº 037/2018**

**Contratante:** MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE- PA.

**Contratada:** JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-9

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA O SOFTWARE: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, e seu 1º termo aditivo de prazo de vigência até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 21 (vinte e um meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 20 de novembro de 2019



**MEMORANDO Nº 0160/2019**

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARA:** Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Contabilidade

Solicitamos de V. S. que nos seja informada a Dotação Orçamentária, para acobertar despesas decorrentes do objeto citado abaixo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração:

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **037/2018** a partir do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 - empresa para fornecimento de Licença de uso e locação de Software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais ,corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento , suporte e atendimento técnico via telefone ,acesso remoto , visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento /Recursos Humanos, deste Município.

Na certeza de contar com o atendimento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cumaru do Norte-PA, 20 de novembro de 2019.

**Cherlis Regino Silva Neto**  
**Secretária Municipal de Administração**





INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA: CONTABILIDADE.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, referente aos Contratos nº 037/2018- firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA** e a empresa **JKL - SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. **11.915.465/0001-99**, que tem por objeto **locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos, deste município.** Conforme justificativa em anexo.

1 - Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2019, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 037/2018 para **locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos, deste município, sob as seguintes rubricas:**

**03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

*04.122.0002.2-014 - Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;*

*3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;*

2 - A partir desta data, efetuamos a reserva de **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** da dotação solicitada para atender o referido **TERMO ADITIVO**.

3 - As dotações serão suplementadas se necessário.

Cumaru do Norte - PA, 22 de novembro de 2019.

  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Da: Secretaria Municipal de Finanças**

**Para: Departamento de Compras**

## **DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo de aditamento de contrato, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, sendo constatada a existência de dotação orçamentária abaixo discriminada:

### **Recurso Orçamentário:**

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

*04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;*

*3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;*

**2 – A partir desta data, efetuamos a reserva de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), solicitada para atender o referido ADITAMENTO.**

Cumaru do Norte - PA, 22 de novembro de 2019.

---

**Aloisio Ribeiro Braga**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 009/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



Cumarú do Norte – PA, 28 de novembro de 2019.

Da: Ex.<sup>a</sup> **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**  
**Prefeita Municipal**

Para: **Jose Antônio T.R. Junior**  
**Assessor Jurídico**

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada pela Sr. CHERLIS REGINO DA SILVA NETO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 037/2018, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos, deste município.** solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

  
**CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
PARECER JURÍDICO.**

**Assunto:** Contrato nº 037/2019.

**Contratada:** JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA O SOFTWARE: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Sr<sup>a</sup> **Cherlis Regino da Silva Neto** - Secretária Municipal de Administração, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se

que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

**II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, satisfatório a essa Administração.

Em sendo assim, observado o Prazo de Vigência e Execução do aditamento contratual de 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Cumaru do Norte – PA, 28 de novembro de 2019.

**Jose Antonio T.R. Junior**  
**OAB/PA 23.672-8**  
**Procurador Jurídico**

*Jose Antonio T.R. Junior  
OAB/PA 23.672-8  
Assessor Jurídico.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE (PA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 \_ Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Senhora **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 519.792.092-00, RG nº 3.535.856 - SSP/PA, residente e domiciliada à Vicinal Araguaxin, Fazenda Recanto neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº....., setor....., Município ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por sua representante legal Sr. ...., brasileiro, ..... empresário, portador da Cédula de Identidade nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado ....., n.º ....., Setor ....., CEP ....., no Município ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº-----/2018, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02 janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

#### 2. Cláusula segunda – Do valor

2.1 – O valor do Contrato original que é de R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, permanecerá inalterado.

#### 3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cumaru do Norte – PA, ---- de ----- de 2019.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA**  
**CNPJ nº 34.670.976/0001-93**

**JKL – SERVIÇOS LTDA – ME**  
**CNPJ. nº. 11.915.465/0001-99**

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:



MEMORANDO Nº 187/2019


**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PARA:** GABINETE DA PREFEITA

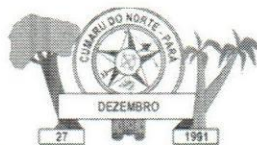
Solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO**, para o fazer o **ADITAMENTO** da Prorrogação da Vigência do prazo do contrato 037/2018 celebrado com a empresa **JKL - SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99. **PARA** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos, deste município.

Atenciosamente.

Cumaru do Norte - PA, 02 de dezembro de 2019.

  
**CHERLIS REGINO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração  
D.M. 006/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO



**CONTRATO Nº 037/2018**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE- PA.**

Contratada: **JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA O SOFTWARE: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO.**

Considerando a justificativa apresentada pela Sr. CHERLIS REGINO DA SILVA NETO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Cumaru do Norte – PA, 03 de dezembro de 2019.

  
**CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE (PA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 \_ Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Senhora **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 519.792.092-00, RG nº 3.535.856 - SSP/PA, residente e domiciliada à Vicinal Araguaxim, Fazenda Recanto neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **JKL – SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99, com sede na Avenida Bráulio Wenceslau Gurjão nº 210 – Fundos – Setor Bela Vista – Redenção – PA, neste ato representada pelo Sr. **Jose Kleber de Sousa**, empresário, brasileiro, casado em comunhão Parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 374.213.282-20, e Carteira de Identidade RG nº 2.217.059 - SSP/PA, residente e domiciliado à na Avenida Bráulio Wenceslau Gurjão nº 210 – Setor Bela Vista – Redenção – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 037/2018, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02 janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

#### 2. Cláusula segunda – Do valor

2.1 – O valor do Contrato original que é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, permanecerá inalterado.

#### 3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cumaru do Norte – PA, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA  
CNPJ nº 34.670.976/0001-93

*Jose Kleber de Sousa*  
JKL – SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ. nº. 11.915.465/0001-99

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JKL SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.915.465/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:00 do dia 04/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2019.

Código de controle da certidão: **408B.3916.25B5.3592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** JKL SERVICOS LTDA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 11.915.465/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:56:30 do dia 06/12/2019

**Válida até:** 03/06/2020

**Número da Certidão:** 702019080672289-4

**Código de Controle de Autenticidade:** 3028460D.67DAEF73.E3B4D959.35163508

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** JKL SERVICOS LTDA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 11.915.465/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:56:30 do dia 06/12/2019

**Válida até:** 03/06/2020

**Número da Certidão:** 702019080672290-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 57B3228C.D0ECF046.E10593BF.0B7AD346

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.915.465/0001-99

**Razão Social:** JKL SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV BRAULIA WENCESLAU GURJAO / BELA VISTA / / / 68550-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2019 a 23/12/2019

**Certificação Número:** 2019112404404133836160

Informação obtida em 04/12/2019 15:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JKS SERVICOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMAS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.915.465/0001-99

Certidão nº: 191297092/2019

Expedição: 06/12/2019, às 11:02:18

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JKS SERVICOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.915.465/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORMAR O Nº DA  
CERTIDÃO.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

**NÚMERO DE CONTROLE: 0010041**

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 266854	NOME DO CONTRIBUINTE JKS SERV.DE CONTABILIDADE LOC.DE SISTEMAS EIRELI	CPF / CNPJ 11.915.465/0001-99
ENDEREÇO AVENIDA BRAULIA W. GURJAO	NÚMERO 1877	COMPLEMENTO ENTRE AV. ROBSON E SIMPLICIO COSTA
NÚMERO CEP 68550970	MUNICÍPIO - UF REDENÇÃO - PA	BAIRRO BELA VISTA
	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO ENTRE AV. ROBSON E SIMPLICIO COSTA

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO 11915465000199	NOME DO REQUERENTE JKL SERVIÇOS LTDA ME	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES	

**Data de Emissão: 18/12/2019 Hora de Emissão: 10:12:51**

**Validade: 17/01/2020**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 033 de 22 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO A VENCER OU COM A EXIBILIDADE SUSPESA**, sob responsabilidade, para com a Fazenda Municipal.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Redenção (PA), [NumeroDia] de [MesExtenso] de [NumeroAno]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.915.465/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JKS SERVICOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMAS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J K ASSESSORIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRAULIA WENCERLENS GURJAO</b>	NÚMERO <b>1877</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>68.553-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>REDENCAO</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JKDESOSAa0001@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(94) 9154-1607 / (94) 3424-4043</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2019 às 11:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI**  
**CNPJ: 18.530.357/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:53:09 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **8332.EE41.8C24.9B58**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**MEMORANDO Nº 207/2019**

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS


**PARA:** CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO:** PARECER

Solicitamos a esta Controladoria análise e parecer a questão pertinente à legalidade da adoção do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, de 23/03/2018, celebrado entre o Município de Cumaru do Norte – PA e a empresa **JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99**, que pretende firmar visando a prorrogação do contrato por um período de 12 meses, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 permanecendo o Valor inicial contratual inalterado.

Atenciosamente.

Cumaru do Norte - PA, 18 de dezembro de 2019.

  
**Cherlis Regino da Silva Neto**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**D.M. 006/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER C.G.M. Nº.: 0149/2019

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 037/2018

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Despacho – ADM - 0207/2019

#### DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido designada seu membro pelo Decreto Municipal 091/2019 em 02 de outubro de 2019.

#### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE e a empresa JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA O SOFTWARE: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações constantes do Contrato.

#### II – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos Memorando e justificativa para a referida prorrogação;
- II. Apresentada justificativa de acordo com o permissivo do artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte dias).
- III. Consta nos autos Declaração de Dotação Orçamentaria e financeira para este feito;
- IV. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 037/2018 assinado pela Contratada e Contratante.

VI. Autorização da Prefeita Municipal.

VII. Certidão Negativa de débitos Federais, junto a Receita Federal; Certidão da Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, de natureza tributária e não tributaria; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT); e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS.

VIII. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA - PMCN intenciona realizar o 2º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 037/2018;

Considerando assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, restrita aos aspectos formais, esta Controladoria manifesta-se pela viabilidade da prorrogação do prazo do referido termo aditivo, objeto da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2018, conforme delineado no presente opinativo.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**FACE AO EXPOSTO**, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº 037/2018.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

tendo sido designada seu membro pelo Decreto 053/2007 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Contudo, em tempo hábil para viabilizar a publicação de seu extrato, sendo que o mesmo o crucial para a sua validação em conformidade ao princípio da Publicidade. **Orienta -se** que publique -se dentro do prazo de vigência do contrato originário do mesmo.

É nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Cumaru do Norte-PA, 18 de dezembro de 2019.

**Francielle Keiber da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto 091/2019